LEI Nº 928 DE 16 DE MARÇO DE 2.005

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa de 2005, para atender a DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, com a seguinte dotação orçamentária:

2. Poder Executivo

2.04 Diretoria de Esportes e Turismo

2.04.01 Diretoria de Esportes e Turismo e Dependências

337041.00 23.695.0007.2.007 Contribuições..... R$ 21.000,00

Art. 2° Para atender as finalidades constantes do artigo primeiro, os recursos correrão por conta da anulação das seguintes dotações, conforme o artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

2. Poder Executivo

2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos

2.05.01 Serviços Municipais

339033.00 15.452.0010.2.008 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de março de 2005.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de março de 2005.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração